L E I Nº 2.606 **DE, 14 de Dezembro de 2006.**

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS A ATENDER INTERESSE SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam desincorporados da categoria de bens públicos de uso comum do povo e de uso especial, transferidos para a categoria de bens patrimoniais disponíveis do Município, aqueles que se tornem necessários para viabilização de programas sociais e de projetos de interesse público.

ART. 2º - As áreas desafetadas poderão ser destinadas a cessão de uso, independentemente de prévio procedimento licitatório, e qualquer outra forma de alienação, sem que haja necessidade de nova autorização legislativa.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 18 de Dezembro 2006

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO.-